

Rodrigo Łychowski

Temas da reforma trabalhista:  
uma análise dialética

LETRACAPITAL

Copyright © Rodrigo Lychowski, 2024

*Todos os direitos reservados e protegidos pela Lei nº 9.610,  
de 19/02/1998. Nenhuma parte deste livro pode ser reproduzida  
ou transmitida, sejam quais forem os meios empregados,  
sem a autorização prévia e expressa do autor.*

EDITOR João Baptista Pinto

REVISÃO Rita Luppi

PROJETO GRÁFICO E CAPA Jenyfer Bonfim

CIP-BRASIL. CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO  
SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS, RJ

---

L995t

Lychowski, Rodrigo, 1967-

Temas da reforma trabalhista: uma análise dialética / Rodrigo Lychowski. - 1.  
ed. - Rio de Janeiro: Letra Capital, 2024.  
60 p. ; 14x21 cm.

Inclui bibliografia e índice  
ISBN 978-85-7785-931-3

1. Direito do trabalho - Brasil. 2. Reforma legislativa - Brasil. 3. Relações  
trabalhistas - Brasil. I. Título.

24-88113

CDU: 349.2(81)

---

Meri Gleice Rodrigues de Souza - Bibliotecária - CRB-7/6439

LETRA CAPITAL EDITORA  
Tels.: (21) 3553-2236 / 2215-3781 / 99380-1465  
[www.letracapital.com.br](http://www.letracapital.com.br)

Norma jurídica é um pedaço de vida  
humana objetivada  
*Luis Recaséns Siches*



# Sumário

<b>Prefácio</b> .....	7
<b>Introdução</b> .....	11
1. Aplicação do Direito comum como fonte subsidiária do Direito do Trabalho.....	13
2. A nova modalidade do contrato de trabalho intermitente: alternativa contra o desemprego ou precarização das relações de trabalho?.....	16
3. A figura do hipersuficiente econômico (art. 444 parágrafo único da CLT) .....	21
4. A nova regulamentação do salário pela reforma trabalhista (artigo 457 e parágrafos da CLT) .....	26
5. A generalização do regime de trabalho de 12 por 36 horas.....	30
6. Intervalos intrajornadas: nova regulamentação .....	34
7. A supressão das horas <i>in itinere</i> (horas itinerantes) pela reforma trabalhista .....	39
8. O teletrabalho na reforma trabalhista .....	43
9. A despedida imotivada sem autorização sindical e sem negociação coletiva (artigo 477-A da CLT) .....	48
10. A prevalência do negociado sobre o legislado (art. 611-A da CLT).....	53
<b>Referências</b> .....	57



## Prefácio

NAS PALAVRAS DO CÉLEBRE professor e ministro do Tribunal Superior do Trabalho (TST), Maurício Godinho, o “Direito do Trabalho é ramo jurídico especializado, que é regulador de certo tipo de relação laboral na sociedade contemporânea, estruturada no contexto da formação e evolução do sistema capitalista. Trata-se de campo normativo relativamente novo, provindo, basicamente, do século XIX, a partir da experiência de países da Europa Ocidental. Foi o primeiro ramo jurídico com caráter e direcionamento sociais surgido na História do Direito, no sentido de ter sido pioneiro em **estruturar um complexo de princípios, regras e institutos em favor de um largo segmento social dominado e excluído institucional e juridicamente na sociedade – no caso, os trabalhadores**”<sup>1</sup> (grifos nossos).

De fato, se as primeiras normas criadas nessa área refletem o cunho fortemente intervencionista do Estado nas relações entre empregado e empregador – o que foi essencial para o desenvolvimento de condições mínimas de trabalho<sup>2</sup> –, durante as décadas de 1980 e 1990, com o fenômeno da globalização, houve uma reavaliação de tal política. Em particular, começou-se a debater acerca das consequências que direitos rígidos podem trazer para o mercado de trabalho.

Conforme asseverou Arnaldo Süssekind na conferência de abertura do Fórum Internacional sobre Flexibilização no

---

<sup>1</sup> DELGADO, Maurício Godinho. *Curso de Direito do Trabalho*. 20. ed. São Paulo: JusPodium, 2023, p. 41.

<sup>2</sup> Data também dessa época a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, culminando um processo conduzido pelo então Presidente Getúlio Dornelles Vargas, que a partir da década de 1930 começou a regulamentar algumas das demandas da classe trabalhadora decorrentes de décadas de exploração.

Direito do Trabalho, ocorrida em 07/04/2003<sup>3</sup>, o fenômeno da globalização desencadeou uma concorrência mundial. Nesse contexto, se passou a exigir maior produtividade por parte das empresas e melhor qualidade dos seus produtos, além da redução dos custos, inclusive daqueles afetos à mão de obra, para que possam participar dessa concorrência.

Não há dúvidas de que a globalização e o desenvolvimento de novas tecnologias trouxeram uma revolução às nossas sociedades no âmbito das relações de trabalho, seja extinguindo e criando novos postos, seja aprimorando-os. Porém, é incontestável que, a partir de todos esses fenômenos, houve certa redução de direitos e condições contratuais de trabalho.

O Brasil vive também uma época de mudanças, capitaneada pelo advento da Lei n. 13.467, de 13 de julho de 2017, comumente denominada “Reforma Trabalhista”, que alterou diversos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Passados seis anos da entrada em vigor da Reforma Trabalhista, com suas “reconstruções principiológicas, reformulações metodológicas e revisão dos filtros de acesso à Justiça”<sup>4</sup>, tendo em vista que trouxe mudanças estruturais tanto para o Direito do Trabalho quanto para o Direito Processual do Trabalho, permanecem inúmeras discussões em torno do sentido, relevância e abrangência desse marco legislativo.

Assim sendo, chega em boa hora a presente obra em que o prezado amigo e ilustre Professor e Procurador Federal Rodrigo Lychowski explora os aspectos mais relevantes

---

<sup>3</sup> *Revista Consultor Jurídico*. “DIREITOS EM JOGO: Arnaldo Süssekind repudia flexibilização selvagem”. Disponível em: [http://www.conjur.com.br/2003-abr-07/arnaldo\\_sussekind\\_repudia\\_flexibilizacao\\_selvagem?pagina=6/\\*](http://www.conjur.com.br/2003-abr-07/arnaldo_sussekind_repudia_flexibilizacao_selvagem?pagina=6/*). Acesso em: 25 mar. 2017.

<sup>4</sup> TUPINAMBÁ, Carolina; GOMES, Fábio Rodrigues (coord.). *A Reforma Trabalhista: o impacto nas relações de trabalho*. Belo Horizonte: Fórum, 2018, p. 15.

da Reforma Trabalhista e seu impacto para o Direito do Trabalho pátrio.

A convite do autor e apenas por força de sua absoluta generosidade, tive a honra e o privilégio de prefaciar esta relevante contribuição para o desenvolvimento do Direito Laboral em que, a partir de sua experiência em sala de aula na nossa querida UERJ e das discussões travadas com seus alunos, aborda, com a acuidade, capacidade e sensibilidade que lhe são peculiares, alguns dos principais aspectos sobre os temas mais inquietantes decorrentes da Reforma Trabalhista. Desejo a todos uma excelente leitura!

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2024.

**Daniel Queiroz Pereira**

*Professor Adjunto de Prática Jurídica Trabalhista e Direito Processual do Trabalho da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).*

*Professor Associado de Legislação Social da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).*

*Professor Titular de Direito Civil, Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Prática Simulada Trabalhista do Ibmecc-RJ.  
Advogado e consultor jurídico.*



## Introdução

**P**or trás de uma obra existe sempre uma motivação, que impulsiona o autor a escrevê-la.

No caso deste pequeno livro, essa motivação decorreu da participação, interesse e pesquisa dos alunos de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito da UERJ.

De fato, ao longo de seis anos de vigência da reforma trabalhista, introduzida pela Lei n. 14.467/17, inúmeros debates profícuos foram promovidos em sala de aula das turmas noturnas com os alunos. Em função disso, decidimos registrar algumas dessas questões que foram debatidas nas aulas, acrescentando outras que reputamos relevantes.

O objetivo deste livro, portanto, é tratar de alguns institutos da reforma trabalhista que foram criados, como, por exemplo, o trabalho intermitente, a prevalência do negociado sobre o legislado; alterados, como os intervalos intrajornadas e as parcelas integrantes do salário e, por fim, suprimidos, como as horas *in itinere*.

Todavia, ante a multiplicidade de aspectos relacionados a cada um desses institutos selecionados, evidentemente, por questão de espaço, não tivemos a pretensão de esgotar todos esses aspectos, mas analisar aqueles mais relevantes.

Optamos por fazer uma abordagem dialética, apresentando as correntes existentes para cada instituto, porquanto a Ciência Jurídica é regida pela lógica do razoável e do mais ou menos, não sendo exagero afirmar que o Direito é a Ciência das incertezas.

Todavia, não obstante a existência das controvérsias, não nos esquivamos de expressar o nosso entendimento, sem pretender, de forma alguma, ser “dono da verdade”.